

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026-2029



Ficha Técnica

Título	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2026-2029		
Editor	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) Avenida Elias Garcia 103 1050-098 Lisboa www.imt-ip.pt		
Coordenação	Responsável pelo Cumprimento Normativo e Gabinete de Auditoria Interna (GAI)		
Versão	3.0 PPR/IMT	Data da versão	24/09/2026
Participação	Dirigentes das diversas unidades orgânicas do IMT, I.P.		
Disponibilidade	Sítio eletrónico e intranet do IMT, I.P.		

Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Responsável
28/04/2026	1.0 PPR/IMT	Criação do documento	GAI
04/08/2026	2.0 PPR/IMT	Alteração do documento	GAI
24/09/2026	1.0 PPR/IMT	Alteração do documento	GAI

Histórico de aprovações

30/04/2026	1.0 PPR/IMT	Aprovação do documento	CD
18/08/2026	2.00 PPR/IMT	Aprovação do documento	CD
25/09/2026	3.0 PPR/IMT	Alteração do documento	CD

Conteúdo

Glossário	3
Enquadramento	4
Caracterização do IMT, I.P.	6
Missão, Lema e Valores.....	6
Atribuições	8
Organização Interna.....	13
Metodologia.....	19
Instrumentos internos	24
Estrutura e responsabilidades pela execução do plano.....	26
Anexo (Matrizes de Risco)	

Glossário

AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes
ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
CD – Conselho Diretivo
DAAU – Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador
DRF – Departamento de Recursos Financeiros
DRH – Departamento de Recursos Humanos
DRMT – Direção Regional de Mobilidade e Transportes
DRP – Departamento de Recursos Patrimoniais
DSAR – Direção de Serviços de Administração de Recursos
DSEAP – Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospecção
DSGCC – Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões
DSRI – Direção de Serviços de Repositório Institucional
DSSI – Direção de Serviços de Sistemas de Informação
IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.
GAI – Gabinete de Auditoria Interna
IMT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
MIH – Ministério das Infraestruturas e da Habitação
PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Enquadramento

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado PPR, vem dar seguimento ao trabalho desenvolvido no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.) no âmbito de uma abordagem consistente da prevenção de fenómenos de corrupção e infrações conexas no organismo.

Os planos destinados à gestão e/ou à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas das entidades públicas fazem parte do panorama institucional, desde que em 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (entidade administrativa independente para desenvolver atividades no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, entretanto extinta) aprovou a sua Recomendação n.º 1/2009 relativo a Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pelo Governo em 18 de março de 2021, e publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, contempla a adoção de programas de cumprimento normativo no setor público, abrangendo um conjunto de componentes nos quais se insere a análise de riscos e planos de prevenção ou gestão de risco, devendo para tal as instituições públicas e os serviços e organismos do Estado elaborar planos de prevenção ou de gestão de riscos, em que sejam identificados os riscos, a adoção de medidas preventivas, a verificação do cumprimento das medidas e a atuação para análise da eficácia do plano.

A publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para além de vir criar Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, veio também aprovar o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), em anexo ao referido decreto-lei.

O mencionado RGPC, aplicável aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, ou seja, aplicável ao IMT, I.P., vem definir um conjunto de medidas de prevenção da corrupção que passa pela adoção e implementação pelas entidades de um programa normativo

onde se inclui, para além do presente PPR, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O IMT, I.P., enquanto entidade plenamente consciente da importância do combate à corrupção e fraude, aprovou o seu primeiro plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no ano de 2016, o qual foi revisto e melhorado ao longo de versões sucessivas.

A elaboração do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi coordenada com a implementação no IMT, I.P., de um Sistema de Gestão Anticorrupção que integra os requisitos e boas práticas previstos na NP ISO 37001 – Sistemas de Gestão Anticorrupção.

Caracterização do IMT, I.P.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., abreviadamente designado por IMT, I.P., resulta da fusão do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., do Instituto das Infraestruturas Rodoviárias, I.P., do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P., nas suas atribuições no domínio da supervisão e da regulação da atividade económica dos portos comerciais e dos transportes marítimos e ainda das atribuições da Comissão de Planeamento de Emergência dos Transportes Terrestres.

A publicação do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, o qual veio alterar o Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, procedeu à reestruturação do IMT, I.P., dele segregando as atribuições de regulação dos setores da mobilidade e dos transportes, que passaram a estar afetas à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), criada pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.

O Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro, procedeu a nova alteração das atribuições e competências do IMT, I.P. ao fazer transitar da Direção-Geral das Atividades Económicas para o IMT, I.P. as atribuições de coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações.

O IMT, I.P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, sendo um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa e dispõe, como serviços desconcentrados, das Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, bem como Núcleos e Delegações Distritais.

Missão, Lema e Valores

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., tem por missão regular, supervisionar e fiscalizar o setor da mobilidade e dos transportes em Portugal, contribuindo para um sistema de transportes seguro, eficiente, acessível e sustentável, ao serviço dos cidadãos e da competitividade do país.

- Nos transportes rodoviários e na segurança rodoviária, compete ao IMT, I.P., garantir a certificação dos profissionais, a qualidade técnica dos veículos e a fiscalização dos serviços de transporte público, promovendo ativamente a segurança na estrada.
- No domínio das infraestruturas rodoviárias, assegura o planeamento e a gestão da rede rodoviária nacional, participando na sua melhoria contínua, bem como na regulamentação e supervisão dos sistemas de portagens.
- Nos transportes marítimos e portuários, regula e fiscaliza as atividades desenvolvidas nos portos comerciais, contribuindo para o planeamento integrado com outros sistemas de gestão territorial.
- Na área dos transportes ferroviários e da segurança ferroviária, emite licenças de transporte, autorizações de entrada ao serviço de material circulante e infraestruturas, e certifica os sistemas de gestão da segurança das empresas do setor, zelando pela conformidade e pelo cumprimento das normas aplicáveis.
- É ainda responsável pela gestão dos contratos de concessão no transporte ferroviário, no transporte aéreo e nas infraestruturas aeroportuárias, garantindo o cumprimento dos serviços públicos contratualizados e a salvaguarda do interesse geral.

Em termos de valores organizacionais, enquanto princípios e linhas de conduta pilares da atuação e funcionamento do IMT, I.P., foram definidos pelo Conselho Diretivo, os seguintes:



Para além dos valores acima enunciados, no desempenho das suas funções, os dirigentes e trabalhadores do IMT, I.P., devem agir no respeito pelos princípios constantes na Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo, bem como os enunciados na Carta Ética – Dez Princípios Éticos da Administração Pública, nomeadamente:

- Do serviço público;

- Da legalidade;
- Da justiça e imparcialidade;
- Da igualdade;
- Da proporcionalidade;
- Da colaboração e da boa-fé;
- Da informação e da qualidade;
- Da lealdade;
- Da integridade;
- Da competência e responsabilidade.

A estes devem ser igualmente acrescidos, na conduta a adotar pelos dirigentes e trabalhadores do IMT, I.P., conforme estabelecido no Código de Conduta do IMT, I.P., os seguintes princípios:

- Do compromisso com o interesse público;
- Do respeito e equidade;
- Da partilha de conhecimento e reserva;
- Da melhoria contínua.

Atribuições

As atribuições do IMT, I.P. são determinadas pelo Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio e do Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro.

Atribuições genéricas do IMT, I.P.:

- Apoiar o Governo na implementação e avaliação de políticas para os setores da mobilidade, dos transportes terrestres, fluviais e dos portos comerciais e transportes marítimos, na sua vertente económica, e das infraestruturas rodoviárias, assegurando a sua coordenação interna com os subsistemas de circulação e segurança e delineando estratégias de articulação intermodal;
- Acompanhar a gestão de contratos de concessão nos quais o Estado seja concedente em setores não incluídos na alínea anterior, nomeadamente relativos a transporte aéreo e infraestruturas aeroportuárias, na sequência de determinação específica de poderes por parte da tutela;
- Apoiar o Governo na elaboração de diplomas legais e regulamentares e na preparação e condução de procedimentos pré-contratuais nos setores dos

transportes terrestres, fluviais e dos portos comerciais e transportes marítimos, na sua vertente económica, e das infraestruturas rodoviárias, no âmbito das suas atribuições;

- Representar o Estado Português, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, em organismos internacionais dos setores da mobilidade, dos transportes terrestres e das infraestruturas rodoviárias, acompanhando ou assegurando a representação e participação internacionais no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, sem prejuízo da representação da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) em matéria de regulação;
- Coordenar, no quadro dos assuntos europeus, a participação nas áreas das infraestruturas, dos transportes e das comunicações, designadamente, através do acompanhamento dos processos de transposição das diretivas e de execução dos regulamentos, bem como dos processos de pré-contencioso e do contencioso da União Europeia;
- Assegurar o relacionamento com as instituições europeias e demais instituições internacionais, bem como a representação no quadro da celebração de instrumentos de direito internacional convencional de natureza bilateral ou multilateral nas áreas das infraestruturas, transportes e comunicações, sem prejuízo da representação das entidades administrativas independentes de supervisão e regulação;
- Assegurar a divulgação e difusão da informação referente a temas relacionados com a Política Europeia dos Transportes e da Política Europeia das Telecomunicações e proceder à sua divulgação.

Atribuições do IMT, I.P., em matéria de mobilidade e transportes terrestres:

- Assessorar o Governo no exercício dos seus poderes de concedente de serviços de transporte público, nomeadamente acompanhando os contratos de fornecimento de serviço público nessa matéria, incluindo contratos de concessão e contratos de prestação de serviços;
- Autorizar, nos termos da lei, os serviços de transporte público de passageiros;
- Colaborar na implementação da política tarifária dos transportes públicos;
- Assegurar, no âmbito das suas atribuições, em ligação com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), o cumprimento das melhores práticas em matéria de segurança rodoviária;
- Promover a definição e atualização do quadro normativo e regulamentar do setor dos transportes terrestres, designadamente o acesso e permanência

das atividades transportadoras e das respetivas profissões, bem como as condições de emissão de títulos habilitantes e de certificados profissionais;

- Autorizar, licenciar e fiscalizar o exercício das atividades de transporte terrestre e complementares, incluindo a coordenação do processo de licenciamento e gestão de plataformas e outras instalações logísticas, nos termos da legislação aplicável;
- Certificar profissionais dos transportes terrestres e promover a habilitação dos condutores, reconhecer, licenciar e supervisionar as entidades formadoras e examinadoras sujeitas à sua supervisão, definir as políticas de formação e garantir e fiscalizar a sua aplicação;
- Definir as condições da emissão, revalidação, troca e apreensão de títulos de condução e certificados profissionais;
- Acompanhar a aplicação da regulamentação social no domínio dos transportes rodoviários, enquanto autoridade nacional responsável pela implementação dos respetivos instrumentos de controlo (tacógrafos);
- Aprovar, homologar e certificar veículos e equipamentos afetos aos sistemas de transporte terrestre, garantindo os padrões técnicos e de segurança exigidos, licenciando as entidades intervenientes nos processos de certificação e inspeção;
- Promover os aperfeiçoamentos técnicos em veículos rodoviários e ferroviários, incluindo componentes, equipamentos, materiais, bem como infraestruturas, oficinas de manutenção e outros meios de exploração do transporte ferroviário, em conformidade com as normas legais aplicáveis e a evolução tecnológica, com o objetivo de melhorar a segurança e a eficiência da exploração dos transportes rodoviários e ferroviários, a interoperabilidade e a redução de impactos ambientais negativos;
- Assegurar as funções de autoridade nacional de segurança ferroviária, nos termos da legislação em vigor;
- Assegurar a gestão dos registos nacionais do setor dos transportes, designadamente de veículos, infraestruturas ferroviárias, centros de inspeção, condutores, escolas de condução, empresas transportadoras e atividades complementares, serviços de transporte público de passageiros e profissionais de transporte;
- Acompanhar a elaboração de instrumentos de gestão territorial, bem como de instrumentos setoriais de escala nacional;
- Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o planeamento da utilização dos transportes terrestres em situação

de crise e de guerra e apoiar o Governo na tomada de decisões no âmbito do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

- Propor, em articulação com a ANPC, a representação nacional nos comités correspondentes do Alto Comité de Planeamento Civil de Emergência/Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN).

Atribuições do IMT em matéria de infraestruturas rodoviárias, incluindo matérias específicas relativas à rede rodoviária nacional:

- Propor o planeamento da rede rodoviária nacional, no âmbito das políticas de planeamento dos transportes e de ordenamento do território;
- Promover a qualidade e a segurança das infraestruturas rodoviárias;
- Promover a definição de normas regulamentares aplicáveis ao setor das infraestruturas rodoviárias em matéria de qualidade e de segurança, após a avaliação do seu impacto por referência aos padrões contratuais em vigor, e fiscalizar o cumprimento das obrigações delas decorrentes pelos operadores do setor;
- Colaborar com a ANSR na elaboração de Planos Nacionais de Segurança Rodoviária;
- Participar na definição do regime e estatuto da infraestrutura rodoviária;
- Participar na gestão da rede rodoviária e fazer cumprir as regras e obrigações que lhe são aplicáveis, nos termos da lei e dos contratos de concessão e subconcessão, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora ou das atribuições cometidas a outras entidades;
- Exercer as funções previstas em instrumentos legais ou contratuais, designadamente no Estatuto das Estradas Nacionais, no Plano Rodoviário Nacional e nos contratos de concessão e subconcessão da infraestrutura rodoviária, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora ou das atribuições cometidas a outras entidades;
- Promover estudos e a divulgação técnica e científica, nos planos nacional e internacional, das atividades e funções públicas do universo das infraestruturas rodoviárias;
- Exercer, no âmbito da gestão e exploração da rede rodoviária, os poderes e as competências atribuídas ao concedente Estado, por lei ou por contrato, exceto se estes previrem expressamente a intervenção dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, ou de outras entidades públicas, sem prejuízo da faculdade de subdelegação, realizando uma gestão criteriosa e eficaz que garanta a salvaguarda dos interesses públicos em presença;

- Exercer os serviços de gestão de normas e processos do sistema de identificação eletrónica de veículos, de autorização de utilizadores do sistema de identificação eletrónica de veículos, de gestão dos dispositivos eletrónicos e certificação de tecnologia, de gestão de eventos de tráfego públicos, para efeitos de cobrança de portagens e outras taxas rodoviárias, de gestão de sistemas de informação relativas à atividade que desenvolve, de aprovação
- e fiscalização de sistemas de identificação automática de dispositivos eletrónicos (road side equipment ou RSE), e de exploração de RSE próprios;
- Gerir os processos de atribuição e manutenção das isenções de taxas de portagem, ao abrigo dos contratos de concessão e subconcessão de infraestruturas rodoviárias.

Atribuições do IMT em matéria relativa ao setor dos portos comerciais e transportes marítimos:

- Promover, em articulação com os serviços competentes da área do mar, a elaboração, avaliação, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planeamento e ordenamento para o setor portuário comercial, componente económica dos transportes marítimos, assegurando a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;
- Acompanhar as atividades de serviços de transporte marítimo e de exploração portuária, autorizando, licenciando e fiscalizando as entidades do setor em cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor, sem prejuízo das atribuições da AMT enquanto autoridade reguladora;
- Assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis ao setor, no âmbito das suas atribuições e competências;
- Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;
- Regulamentar a atividade das entidades que atuam no setor marítimo-portuário, no âmbito das suas atribuições, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação, em articulação com os serviços competentes da área do mar.
- na conduta a adotar pelos dirigentes e trabalhadores do IMT, I.P., o princípio do compromisso público, o princípio do respeito e equidade, o princípio da partilha de conhecimento e reserva e o princípio da melhoria contínua.

Organização Interna

A organização interna do IMT, I.P., baseia-se no disposto no Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio e do Decreto-Lei n.º 79/2016, de 23 de novembro, na Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho que aprova os estatutos do IMT, IP, e nas deliberações do Conselho Diretivo que criaram as unidades orgânicas de nível II e III a integrar nas direções regionais de mobilidade e transportes.

Nos termos do mencionado Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, o IMT, I.P., é constituído por dois órgãos, designadamente o Conselho Diretivo e o Fiscal Único.

O Conselho Diretivo do IMT, I.P., é composto por um presidente e dois vogais, ao qual compete, sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas:

- Aprovar os estudos, pareceres e propostas a apresentar ao Governo;
- Celebrar acordos de cooperação com outras entidades, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- Exercer os poderes normativos e regulamentares previstos na lei;
- Exercer os poderes de licenciamento, de autorização e de certificação, bem como quaisquer outros poderes públicos legalmente cometidos ao IMT, I. P., como entidade reguladora do setor da mobilidade e dos transportes terrestres e do setor das infraestruturas rodoviárias, designadamente emitindo os títulos representativos das licenças, autorizações e certificações concedidas e os demais documentos oficiais do IMT, I. P.;
- Praticar os atos relativos à organização e funcionamento dos sistemas de registo e de informação;
- Processar e punir as infrações às normas cuja implementação, supervisão, inspeção e fiscalização lhe compete, bem como as resultantes do incumprimento das suas próprias determinações, nos termos da lei;
- Decidir os processos de contraordenações legalmente cometidos ao IMT, I. P., e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias;
- Comunicar às autoridades competentes as irregularidades e as infrações de que tenha conhecimento no exercício da sua atividade, em particular, nas áreas da fiscalidade e segurança social.

Na seguinte tabela indicam-se os membros do Conselho Diretivo e respetivas nomeações para os cargos:

Cargo	Titular	Nomeação	Data início mandato
Presidente	João Manuel Henriques de Jesus Caetano da Silva	Despacho n.º 7479/2023, 26 de junho	26/06/2023
Vogal	Pedro Miguel Guerreiro Silva	Despacho n.º 9606/2021, de 27 de agosto	20/09/2021
Vogal	-	-	-

No que se refere ao Fiscal Único, cujas competências estão fixadas na lei-quadro dos institutos públicos, foi designada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Calado Pinto, através de Despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e das Infraestruturas n.º 5593/2021, de 24 de maio, publicado na 2.ª Série, do Diário da República. A referida designação tem a duração de cinco anos e produziu efeitos à data da sua publicação.

Para efeitos de cumprimento das obrigações legais previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados, cuja execução é regulada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e no Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço, estabelecido na Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, o IMT, I.P., designou respetivamente um encarregado de proteção de dados (DPO – Data Protection Officer) e um Responsável de Segurança de Informação (CISO - Chief Information Security Officer).

Dos estatutos do IMT, I.P., aprovados pela Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, resulta uma estrutura orgânica que compreende serviços centrais e serviços desconcentrados, estes últimos com funções operativas de prestação de serviços diretos aos cidadãos e às empresas.

As unidades orgânicas centrais são compostas por unidades orgânicas de nível I, subordinadas hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo, e por unidades orgânicas de nível II que estão integradas em unidades orgânicas de nível I, à exceção do Gabinete Jurídico e de Contencioso, do Gabinete de Assessoria Técnica e do Gabinete de Auditoria Interna que, à semelhança das unidades orgânicas de nível I, se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho Diretivo. Os serviços desconcentrados compreendem as direções regionais de mobilidade e transportes que são dependentes diretamente do Conselho Diretivo.

À data da aprovação do presente plano, indicam-se na seguinte tabela as unidades orgânicas do IMT, I.P., e os respetivos dirigentes:

Unidades Orgânicas	Nível
Serviços Centrais	
Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica	I
Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Transportes Terrestres e Infraestruturas	II
Departamento de Regulamentação e Licenciamento de Atividades Marítimo-Portuárias	II
Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões	I
Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança	I
Departamento de Homologação de Veículos	II
Departamento de Inspeção de Veículos	II
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas de Transporte	II
Direção de Serviços de Formação e Certificação	I
Departamento de Habilitação de Condutores	II
Departamento de Formação e Certificação de Profissões e Atividades	II
Direção de Serviços de Repositório Institucional	I
Direção de Serviços de Fiscalização	I
Direção de Serviços de Sistemas de Informação	I
Departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações	II
Departamento de Tecnologias de Informação e Comunicação	II
Departamento de Atendimento e Apoio ao Utilizador	II
Direção de Serviços de Administração de Recursos	I
Departamento de Recursos Financeiros	II
Departamento de Recursos Patrimoniais	II
Departamento de Recursos Humanos	II
Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospecção	I
Gabinete Jurídico e de Contencioso	II
Gabinete de Assessoria Técnica	II

Gabinete de Auditoria Interna	II
Serviços Desconcentrados	
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte	I
Núcleo de Veículos	III
Núcleo de Condutores	III
Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações	III
Delegação Distrital de Braga	II
Delegação Distrital de Viana do Castelo	II
Delegação Distrital de Bragança	II
Delegação Distrital de Vila Real	II
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro	I
Núcleo de Condutores e Contraordenações	III
Núcleo de Veículos e Transportes	III
Delegação Distrital de Aveiro	II
Delegação Distrital de Leiria	II
Delegação Distrital de Viseu	II
Delegação Distrital da Guarda	II
Núcleo de Veículos, Condutores e Fiscalização e Contraordenações de Castelo Branco	III
Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo	I
Núcleo de Atendimento Público	III
Núcleo de Condutores	III
Núcleo de Transportes, Fiscalização e Contraordenações	III
Delegação Distrital de Santarém	II
Delegação Distrital de Setúbal	II
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo	I
Núcleo de Veículos, Condutores e Fiscalização e Contraordenações	III
Núcleo de Veículos, Condutores e Fiscalização e Contraordenações de Beja	III
Núcleo de Veículos, Condutores e Fiscalização e Contraordenações de Portalegre	III
Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve	I
Núcleo de Veículos, Condutores e Fiscalização e Contraordenações	III

Tabela n.º 1 – Listagem nominativa das unidades orgânicas

Apresentam-se em seguida os organogramas do IMT, I.P. relativos aos serviços centrais e aos serviços desconcentrados:

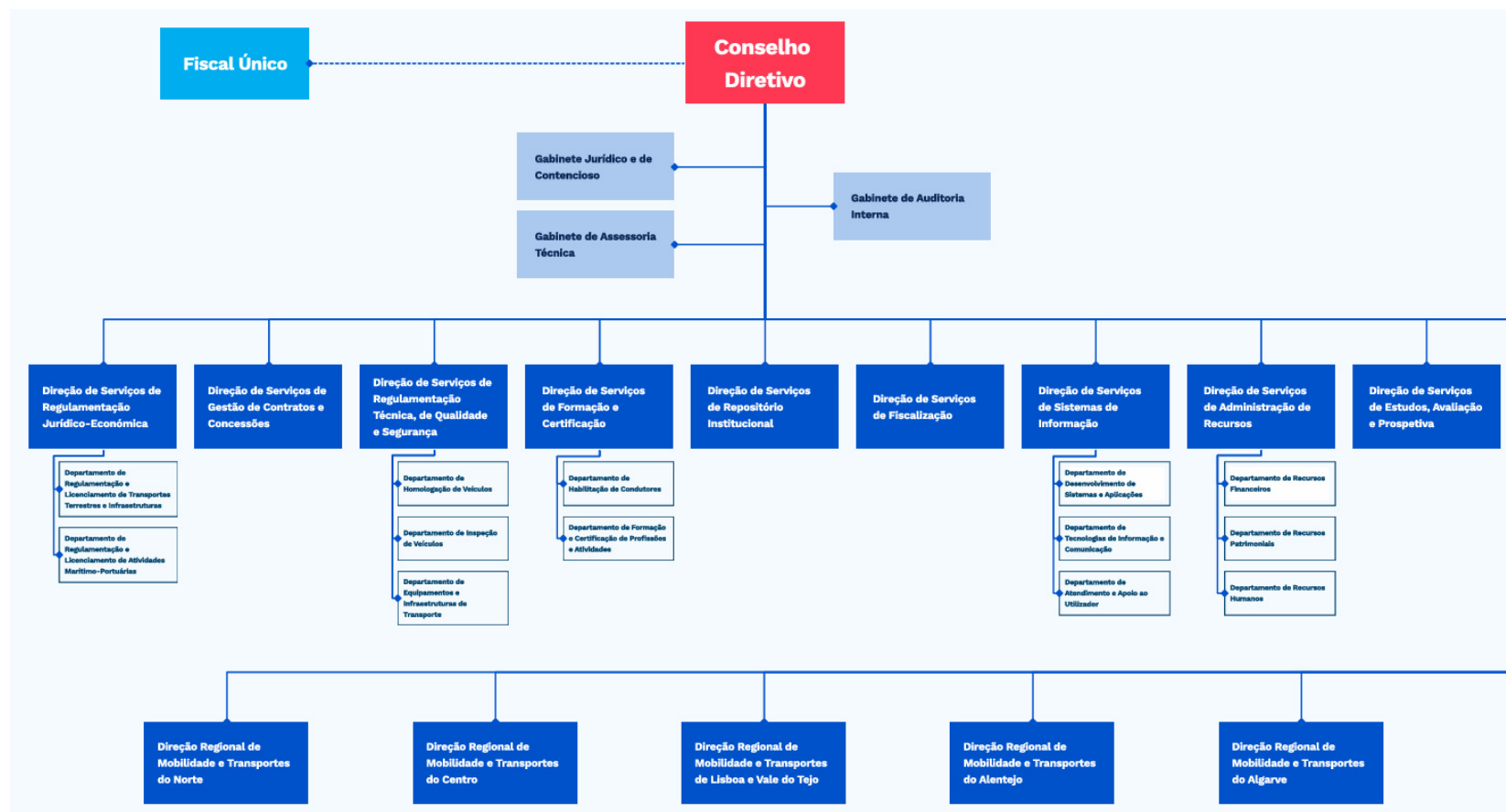


Figura n.º 1 – Organograma dos serviços centrais

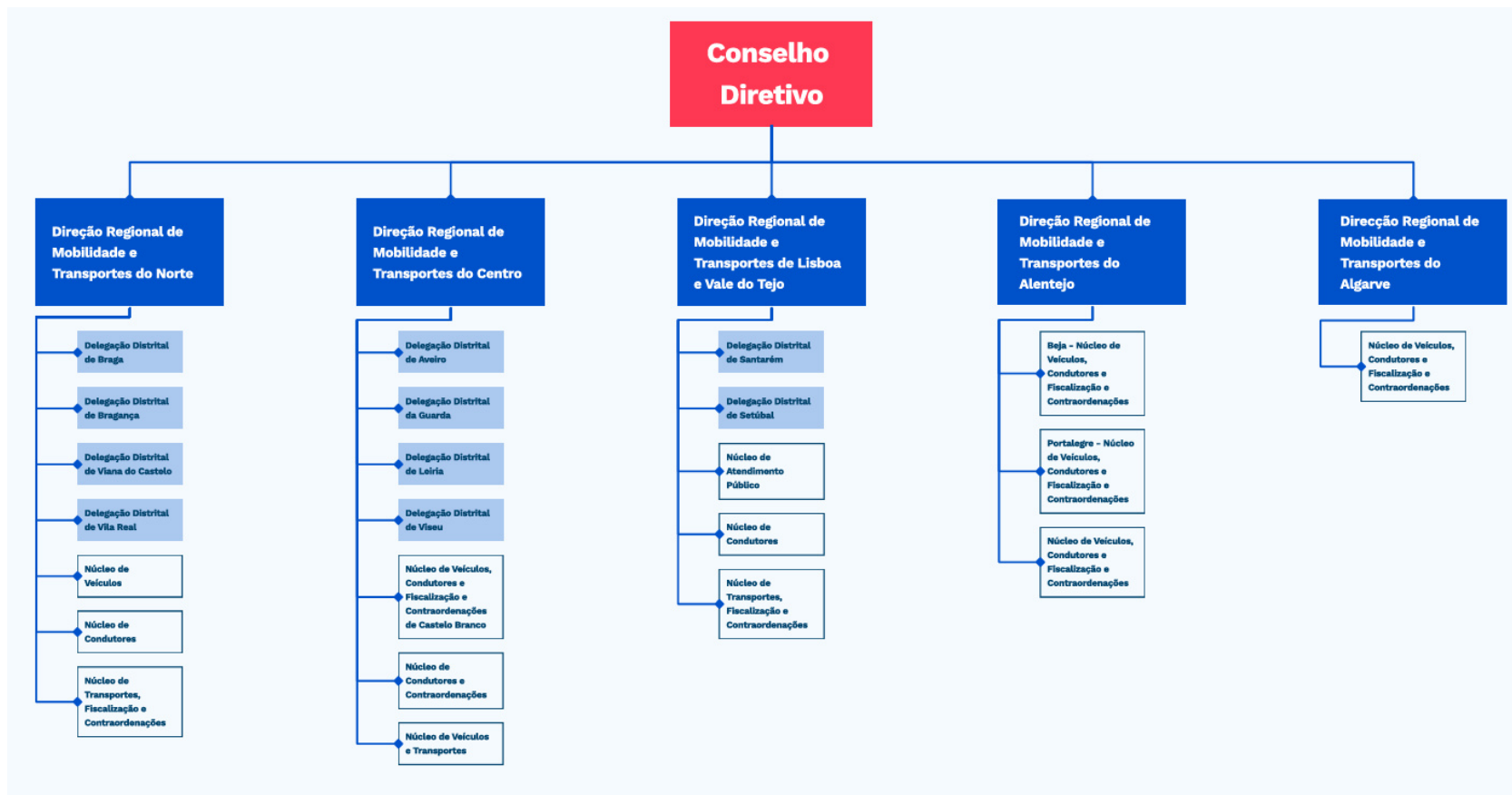


Figura n.º 2 – Organograma dos serviços desconcentrados

As competências das unidades orgânicas do IMT, I.P., estão fixadas na referida Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, que aprova os estatutos do Instituto.

Metodologia

Nos termos do artigo 3.º do RGPC, entende-se por **corrupção e infrações conexas** os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

Em baixo elencam-se as tipologias criminais previstas no RGPC e a correspondente norma legal.

Infração	Disposição legal
Abuso de poder	Artigo 382.º do Código Penal
Branqueamento	Artigo 368.º A do Código Penal
Concussão	Artigo 379.º do Código Penal
Corrupção passiva	Artigo 373.º do Código Penal
Participação económica em negócio	Artigo 377.º do Código Penal
Peculato	Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	Artigo 376.º do Código Penal
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Artigo 372.º do Código Penal
Tráfico de influência	Artigo 335.º do Código Penal

Quadro n.º 1 – Lista de infrações

O **risco** pode ser definido como um evento, situação ou circunstância futura, que decorre das atividades de um serviço ou unidade orgânica e que tem, simultaneamente, uma probabilidade de ocorrência e uma potencial consequência negativa.

Em teoria, o risco corresponde a um perigo teórico que se pode materializar na prática. As consequências negativas incluem não só os danos objetivos, como perdas financeiras, atrasos, diminuição da qualidade do serviço prestado, ineficiências diversas, mas também outros danos de difícil quantificação, como os que incidem sobre a reputação e a credibilidade do IMT, I.P. As oportunidades

desperdiçadas constituem igualmente um risco e, nessa medida, devem igualmente ser tidas em conta.

Para o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) a **gestão de risco** é “um processo desenvolvido pela administração, gestão e outras pessoas, aplicado na definição estratégica ao longo da organização, desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a entidade, e gerir os riscos para níveis aceitáveis, fornecendo uma garantia razoável de que os objetivos da organização serão alcançados”.

A norma ISO 37001 define **risco** como “efeito da incerteza nos objetivos”, sendo objetivo definido como “resultado a atingir”.

Atividade é o conjunto de tarefas relacionadas entre si, de forma sequencial e lógica, para a realização de determinado objetivo. As atividades de um serviço ou unidade orgânica deverão refletir as suas competências e atribuições específicas, podendo também ser incluídas atividades transversais, de apoio ou de sustentação das competências e atribuições específicas.

O nível de risco associado a uma atividade ou processo resulta de uma avaliação em que devem ser levados em conta a probabilidade de ocorrência do risco e o impacto previsível da ocorrência dos riscos.

Dessa forma a **probabilidade de ocorrência do risco** deve ser avaliada pelos dirigentes das unidades orgânicas em função das medidas preventivas existentes e do histórico da sua eficácia, incluindo também a possibilidade de riscos nunca ocorridos virem a ocorrer. A probabilidade de ocorrência do risco deve ser aferida em três graus, reduzido, moderado e elevado, especificados no seguinte quadro:

Probabilidade de Ocorrência do Risco (PO)		
Baixa	Moderada	Alta
A situação de risco: • Apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais • Ocorreu há mais de 3 anos • Existem medidas de mitigação do risco implementadas e consideradas eficazes	A situação de risco: • Apenas ocorrerá em circunstâncias esporádicas • Não ocorreu no último ano • Existem medidas de mitigação do risco em implementação	A situação de risco: • É frequente • Ocorreu no último ano • Existem medidas de mitigação do risco que não estão implementadas

Quadro n.º 2 – Quadro relativo aos graus da probabilidade de ocorrência do risco

No que respeita ao **impacto previsível da ocorrência de riscos**, este refere-se à **gravidade das consequências** dos riscos que possam ocorrer, ou seja o prejuízo e

danos que daí possam advir para a entidade. Este indicador é igualmente aferido em três graus, baixa, moderada e alta, especificados no seguinte quadro:

Gravidade da Consequência (GC)		
Baixa	Moderada	Alta
A situação de risco: • Não tem potencial para provocar prejuízos • Não perturba o normal funcionamento do Instituto • Não afeta a imagem do Instituto	A situação de risco: • Tem potencial para provocar prejuízos • Perturba o normal funcionamento do Instituto • Afeta a imagem do Instituto	A situação de risco: • Provoca prejuízos significativos • Impede o normal funcionamento do Instituto • Afeta significativamente a imagem do Instituto

Quadro n.º 3 – Quadro relativo aos graus de gravidade da ocorrência de riscos

Com base na avaliação da probabilidade de ocorrência e impacto previsível dos riscos, efetua-se a classificação do nível de risco de acordo com a matriz em baixo:

Matriz de avaliação do nível de risco		Gravidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa	Moderada	Alta
Probabilidade da ocorrência (IP)	Baixa	Reduzido (R)	Reduzido (R)	Moderado (M)
	Moderada	Reduzido (R)	Moderado (M)	Moderado (M)
	Alta	Moderado (M)	Moderado (M)	Elevado (E)

Quadro n.º 4 – Matriz de classificação do nível de risco

A classificação dos riscos resulta dos seguintes critérios, estando organizada em três níveis:

Nível do Risco	Critérios do Risco
Reduzido (1-2)	A situação de risco não origina corrupção. Não são necessários mecanismos de controlo adicionais.
Moderado (3-6)	A situação de risco não deve originar corrupção. A monitorização é necessária para garantir que os mecanismos de controlo são implementados e eficazes. Poderão ser necessárias ações adicionais para assegurar a implementação dos mecanismos de controlo ou de novos mecanismos de controlo.
Elevado (9)	A situação de risco originará corrupção. A realização da atividade ou parceria deve ser suspensa para reavaliação dos recursos e dos mecanismos de controlo. A monitorização é necessária para garantir que os mecanismos de controlo requeridos são implementados e adequados para baixar o nível de risco.

Quadro n.º 5 – Tabela de classificação do nível de risco

Uma vez identificados e avaliados os riscos, importa definir as opções de tratamento do risco, designadamente as medidas preventivas e corretivas a adotar. As opções podem incluir:

- Evitar o risco, suspendendo as atividades até eliminar a sua causa;
- Mitigar ou partilhar o risco, implementando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade da sua ocorrência e o seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos, atendendo ao nível de risco aceite.

Dessa forma, os riscos cujo nível é avaliado no patamar superior podem, em alguns casos, ser considerados intoleráveis. Devem ser objeto, com carácter prioritário, da definição e implementação de medidas que contribuam para a sua completa eliminação ou, se tal não for possível, para o seu controlo e redução para níveis de risco inferiores.

Tendo em conta o seu carácter prioritário, pode ser pertinente considerar a adoção de medidas preventivas ou mitigadoras de carácter provisório que tenham efeitos imediatos ou a muito curto prazo, antes do estudo e implementação de medidas duradouras ou permanentes. Nos casos mais urgentes, pode ser pertinente ponderar a suspensão da tarefa ou atividade em causa até à adoção de medidas preventivas ou mitigadoras que reduzam os seus impactos para níveis inferiores.

Os riscos classificados como médios não devem ser menosprezados, pois podem ainda representar impactos significativos. A existência de riscos no patamar superior não deve condicionar a definição e implementação de medidas que contribuam para a sua completa eliminação ou, se tal se revelar inviável, para a sua mitigação para o nível de risco inferior.

Os riscos classificados no patamar inferior são riscos de expressão reduzida ou mesmo tolerável, ainda que indesejáveis. Assim, é aconselhável a sua prevenção, através da definição e implementação de medidas que contribuam para a sua completa eliminação ou, se tal não for possível, para a sua mitigação.

Após o levantamento de riscos e correspondente identificação de medidas mitigadoras de riscos, bem como a avaliação do nível de risco, a informação fica sistematizada numa matriz de risco seguindo o modelo do quadro n.º 5.

Para cada unidade orgânica do IMT, I.P., é desenvolvida uma matriz de risco.

Unidade Orgânica							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação

Quadro n.º 5 – Modelo das matrizes de risco

Em anexo são apresentadas as fichas de identificação dos riscos relativos a cada unidade orgânica do IMT, I.P., bem como a ficha específica dos riscos decorrentes das competências específicas do Conselho Diretivo.

Considerando que as cinco Direções Regionais de Mobilidade e Transportes têm as mesmas competências, foi criada uma ficha única para estas unidades orgânicas e para os núcleos e delegações que estão na sua dependência.

Instrumentos internos

O IMT, I.P., dispõe de instrumentos internos que contribuem para a clarificação de regras, responsabilidades e comportamentos esperados no exercício de funções públicas. Estes documentos permitem reduzir a discricionariedade indevida, promover a uniformização de procedimentos, reforçar a transparência e assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade e integridade.

Estes instrumentos estabelecem referenciais claros de atuação e orientam os trabalhadores na tomada de decisão, funcionando como mecanismos preventivos, mitigando a probabilidade de ocorrência de práticas relacionadas com corrupção e infrações conexas. Simultaneamente facilitam a monitorização, a responsabilização e a atuação corretiva sempre que se identifiquem desvios aos padrões éticos e legais definidos.

Em baixo listam-se os principais instrumentos internos existentes no IMT, I.P.:

- Manual de Gestão Anticorrupção;
- Declaração de Conformidade com a Política Anticorrupção;
- Código de Conduta do IMT, I.P.;
- Canais de Denúncia Interna e Externa;
- Programa de Formação Interna;
- Norma de Controlo Interno;
- Diligência devida na Contratação Pública;
- Manual Prático de Apoio à Contratação Pública no IMT, I. P.;
- Regulamento do Fundo de Maneio;
- Regulamento de Uso dos Veículos do IMT;
- Diligência devida nos Recursos Humanos;
- Manual de Procedimentos de Acumulação de Funções;
- Plano Anual de Auditorias Internas;
- Normas de Auditoria Interna;

- Carta de Auditoria Interna;
- Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais;
- Procedimento de atribuição de acesso à rede e aplicações informáticas do IMT
- Manual de Atendimento Presencial.

Estrutura e responsabilidades pela execução do plano

O IMT, I.P., procede à revisão, atualização e monitorização do PPR de acordo com o RGPC, cujo cumprimento normativo é da responsabilidade de um elemento da direção designado pelo Conselho Diretivo, tendo sido designado para o efeito o Presidente vogal do Conselho Diretivo, Professor Doutor João Jesus Caetano.

De acordo com os Estatutos do IMT, I.P., aprovados pela Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, compete ao GAI “elaborar planos e relatórios de execução no âmbito da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, assegurando a respetiva monitorização, e apoiar o conselho diretivo nas respostas às solicitações do Conselho de Prevenção da Corrupção”.

Dessa forma, esta atividade deve ser realizada em colaboração com os dirigentes de todas as unidades orgânicas do IMT, I.P., para efeitos do levantamento de riscos, de medidas de prevenção e de análise de risco, devendo comprometer-se com estas atividades para assegurar que as matrizes de risco refletem de forma equilibrada a realidade do Instituto.

Acresce às responsabilidades dos dirigentes das unidades orgânica promover, operacionalizar e controlar a implementação das medidas preventivas e corretivas.

Assim, é adotada a seguinte estrutura relativamente às responsabilidades dos diversos intervenientes relativamente ao PPR:

Responsável	Responsabilidades
CD	• Gestão e aprovação do PPR • Responsável pelo Cumprimento Normativo previsto no RGPC – Presidente do CD
Dirigentes	• Organização, aplicação e acompanhamento do PPR • Identificação de atividades/processos com risco associado • Reconhecimento e comunicação superior de situações de risco • Aplicação das medidas de prevenção na sua área de atuação
Gabinete de Auditoria Interna	• Monitorização da execução das medidas incluídas no PPR • Elaboração, revisão e atualização PPR • Elaboração dos relatórios de avaliação anual e intercalar
Globalidade dos Trabalhadores	• Cumprir as medidas estabelecidas no PPR • Comunicar eventuais falhas e riscos identificados

Quadro n.º 6 – Mapa de responsabilidades do PPR

Em termos de reportes obrigatórios, e de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade ou a algum dos elementos referidos o n.º 1 e 2 do mesmo artigo.

No que respeita à comunicação do PPR, nos termos dos n.ºs 6, 7, 8 e 9 do artigo 6.º do RGPC, o PPR será disponibilizado aos trabalhadores na intranet, remetido à tutela e ao MENAC, e divulgado ao público em geral, através de publicitação no sítio eletrónico do IMT, I.P..

O RGPC prevê que o PPR deve ser objeto de avaliações regulares sendo alvo de elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e o mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Atividade	Periodicidade	Descrição
Revisão do PRR	A cada três anos	Revisão a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica
Avaliação anual	Abril de cada ano	Quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação
Avaliação intercalar	Outubro de cada ano	Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado

Quadro n.º 7 – Cronograma de trabalhos

Matriz de Risco

Conselho Diretivo



Conselho Diretivo (CD)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
Dirigir a atividade	Definição de prioridades não alinhadas com o interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Aprovação colegial das decisões estratégicas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fundamentação escrita e arquivo das decisões estratégicas
	Orientação da atividade por interesses indevidos, externos ou pessoais	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Aprovação colegial das decisões estratégicas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fundamentação escrita e arquivo das decisões estratégicas
Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos	Tolerância a desempenhos deficientes ou desviantes	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Definição de objetivos, metas e indicadores mensuráveis por serviço
Elaborar instrumentos de gestão: Plano de Atividades - Relatório de Atividades - Balanço Social	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Aprovação colegial dos instrumentos de gestão
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Divulgação pública dos documentos, nos termos legais
Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal	Utilização do poder disciplinar de forma seletiva ou arbitrária	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Separação entre instrução e decisão em processos disciplinares

Conselho Diretivo (CD)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
Aprovar os projetos dos regulamentos previstos nos estatutos e os que sejam necessários ao desempenho das atribuições do Instituto	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fundamentação legal e técnica das propostas regulamentares, com consulta interna às áreas de negócio e GJC
Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços	Tomada de decisão sem suporte legal ou documental	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Exigência de fundamentação escrita para atos relevantes
Nomear os representantes do Instituto em organismos exteriores	Conflitos de interesses dos representantes nomeados	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificação de inexistência de conflitos de interesses
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Avaliação da competência técnica e idoneidade dos nomeados
Exercer os poderes que lhe tenham sido delegados	Prática de atos fora do âmbito delegado	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificação de conformidade legal dos atos
Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo membro do Governo da tutela	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fundamentação técnica, jurídica e factual dos pareceres, estudos e informações
Constituir mandatários do Instituto, em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Definição de critérios objetivos para escolha dos mandatários

Conselho Diretivo (CD)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Existência de conflitos de interesses dos mandatários	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificação de inexistência de conflitos de interesses
Designar um secretário a quem caberá certificar os atos e deliberações	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Designação baseada na competência técnica e experiência
Elaborar o orçamento anual e assegurar a respectiva execução	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Intervenção do Conselho Diretivo limitada à decisão estratégica e homologação, evitando ingerência técnica
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Exigência de parecer técnico e/ou jurídico prévio para despesas de maior materialidade
	Autorização de despesas em entidades com ligações pessoais ou institucionais não declaradas	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificações periódicas por auditoria interna ou externa
Gerir o património	Utilização indevida de ativos, em benefício próprio ou de terceiros	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Inventariação e atualização periódica do património

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico- Económica



Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica (DSRJE)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Promover e participar na definição do quadro legal e regulamentar, de natureza económica, aplicável às atividades que se inserem na missão do IMT, I. P., suscitando para o efeito a colaboração de todas as entidades que, em razão da matéria, tenham interesse relevante;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Promover a auscultação do Gabinete Jurídico e de Contencioso ou áreas técnicas sobre os diplomas propostos
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Aprovação da proposta de diplomas em reunião de Conselho Diretivo e pela Tutela
b) Proceder ao controlo da execução do quadro regulamentar aplicável, incluindo a legislação relativa ao trabalho portuário, colaborando nos atos de fiscalização e aplicação do regime sancionatório, em cooperação com as entidades, internas e externas, relevantes para o efeito;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregações de funções (diferentes níveis de autoridade) e rotatividade na realização das atividades de fiscalização
c) Licenciatar, autorizar, certificar, inscrever e fiscalizar, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis, os operadores e serviços, no setor dos transportes terrestres e marítimos, incluindo os transportes especiais de mercadorias e a instalação de plataformas logísticas;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica (DSRJE)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlar os tempos médios da emissão das autorizações e licenças, bem como o cumprimento da ordem de entrada dos pedidos
d) Promover a gestão e atualização dos títulos por si emitidos, dos registos das empresas e demais entidades intervenientes nas atividades de transporte terrestres e marítimos, bem como os registos dos serviços de transporte público de passageiros;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
e) Promover a avaliação, eficiência e qualidade dos serviços de transporte, monitorizando os respetivos sistemas de qualidade quando estes sejam exigíveis;	Utilização de informação privilegiada ou de recursos para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
f) Colaborar na definição dos princípios relativos à formação de preços e tarifas no transporte público de passageiros e infraestruturas rodoviárias;	Competências não exercidas						
g) Proceder à aprovação e verificação dos tarifários no domínio dos transportes, nos termos da regulamentação aplicável e dos contratos;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica (DSRJE)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
h) Elaborar estudos tarifários no domínio dos transportes, tendo em vista, nomeadamente, promover o equilíbrio económico da exploração e a garantia de complementaridade dos diferentes modos na satisfação da procura;	Competências não exercidas						
i) Promover os direitos dos utentes dos transportes e das vias rodoviárias, colaborando com os serviços e entidades competentes no sistema de participação e tratamento de queixas;	Competências não exercidas						
i) Promover os direitos dos utentes dos transportes e das vias rodoviárias, colaborando com os serviços e entidades competentes no sistema de participação e tratamento de queixas;	Competências não exercidas						
j) Cooperar com a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e demais autoridades reguladoras, nas respetivas áreas de atribuições, nos termos da lei, sem prejuízo dos eventuais protocolos a estabelecer com estas autoridades;	Utilização de informação privilegiada ou de recursos para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica (DSRJE)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
k) Tratar os elementos contabilísticos e outra informação a fornecer pelas administrações portuárias e outras entidades licenciadas que operam no setor portuário respeitantes à sua organização e atuação;	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
l) Exercer os poderes determinados na lei nos domínios da proteção do transporte marítimo e dos portos e da carga e descarga de granéis;	Competências não exercidas						
m) Colaborar, mediante estudos e pareceres técnicos, na conceção e desenho de contratos de fornecimento de serviços públicos, incluindo concessões e contratos celebrados em regime de parceria público privadas (PPP);	Competências não exercidas						
n) Colaborar, mediante estudos e pareceres técnicos, na definição dos princípios gerais para a caracterização das situações em que se justifica a previsão ou imposição de obrigações de serviço público (OSP) e a contratualização de serviço de transporte público de passageiros, no quadro da legislação nacional e europeia aplicável;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Regulamentação Jurídico-Económica (DSRJE)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
o) Promover a obtenção de informação tarifária no plano nacional e internacional.	Competências não exercidas						

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões



Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões (DSGCC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Colaborar nos processos de negociação de contratos de fornecimento de serviços públicos, incluindo concessões, sem prejuízo das competências atribuídas a outras unidades orgânicas;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Negociação de contratos de concessão é efetuada por pessoas designadas a título pessoal
b) Pronunciar-se e dar parecer sobre o lançamento de contratos fornecimento de serviços públicos, incluindo concessões;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões (DSGCC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
c) Desempenhar funções de arbitragem e resolução de conflitos no âmbito dos contratos, entre gestores e operadores e entre estes e os utentes, sem prejuízo das atribuições da AMT;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
d) Colaborar na elaboração de documentos concursais de natureza técnica e geral, relativos a contratos de concessão, subconcessão, empreitada ou gestão da rede rodoviária nacional utilizados pelos seus operadores;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
e) Assegurar e acompanhar o cumprimento dos atos previstos nos contratos de fornecimento de serviços públicos, incluindo concessões, bem como os contratos de concessão dos serviços portuários, sem prejuízo das competências das administrações portuárias;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios

Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões (DSGCC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
f) Acompanhar a gestão de contratos de concessão em representação do Estado concedente relativos a transporte aéreo e infraestruturas aeroportuárias, quando tais poderes forem especificamente delegados no IMT, I. P.;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
g) Promover os direitos dos utentes, nos diversos contratos de serviços públicos e concessões, colaborando com a AMT e demais entidades competentes no sistema de participação e tratamento de queixas;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
h) Acompanhar o desempenho estrutural dos operadores do sistema de transportes e de gestão das infraestruturas em regime de concessão ou subconcessão;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)

Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões (DSGCC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pelos operadores do setor, designadamente concessionários e subconcessionários, bem como propor a aplicação de sanções contratuais;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
j) Propor a extinção ou modificação dos contratos de concessão e demais contratos conexos;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões (DSGCC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
k) Recolher informação relevante e reportar periodicamente sobre o cumprimento dos contratos de fornecimento de serviço público, incluindo os contratos de concessão e de subconcessão.	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Emissão de declaração anual de inexistência de conflito de interesses

Matriz de Risco

**Direção de Serviços de
Regulamentação Técnica, de
Qualidade e Segurança**



Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança (DSRTQS)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Promover e participar na definição do quadro legal e regulamentar, de natureza técnica, de qualidade e de segurança, aplicável aos veículos, sistemas, equipamentos e infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, no âmbito das atividades que se inserem nas atribuições do IMT, I. P., suscitando para o efeito a colaboração de todas as entidades que, em razão da matéria, tenham interesse relevante;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
b) Proceder ao controlo da execução do quadro regulamentar aplicável, colaborando nos atos de fiscalização e aplicação do regime sancionatório, em cooperação com as entidades, internas e externas, relevantes para o efeito;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
c) Aprovar, homologar e certificar veículos, sistemas, componentes, unidades técnicas e equipamentos afetos aos transportes terrestres, bem como infraestruturas ferroviárias, garantindo os padrões técnicos e de segurança exigidos e assegurando os respetivos registos;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança (DSRTQS)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
d) Gerir os processos de aprovação dos sistemas de gestão da segurança e/ou qualidade que lhe sejam submetidos pelas empresas e entidades sujeitas às suas atribuições e aplicar penalidades por insuficiência de desempenho em matéria de segurança e/ou qualidade;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
e) Acompanhar, na vertente técnica, os processos relativos ao reconhecimento, licenciamento e supervisão das entidades intervenientes na certificação e inspeção de veículos e equipamentos afetos aos transportes terrestres e marítimos;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
f) Determinar, nos subsectores ferroviário e rodoviário, a introdução de aperfeiçoamentos técnicos em conformidade com as normas legais aplicáveis e tendo em conta a evolução tecnológica, com o objetivo de melhorar a segurança, a interoperabilidade e a eficiência da exploração, garantindo a qualidade e procurando a redução de externalidades;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança (DSRTQS)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
g) Acompanhar, na vertente técnica, os processos relacionados com o sistema de controlo e registo dos tempos de condução e repouso (tacógrafos);	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
h) Assegurar a gestão dos registos dos veículos e respetivos componentes, equipamentos e materiais, bem como das infraestruturas de natureza ferroviária;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
i) Definir os indicadores de desempenho e serviço para as infraestruturas de transporte;	Competências não exercidas						
j) Manter atualizado o cadastro geral das infraestruturas portuárias, e acompanhar a monitorização e os planos de manutenção daquelas;	Competências não exercidas						
k) Assegurar a definição e implementação pela entidade gestora e operadores das infraestruturas rodoviárias de sistemas de gestão de qualidade atualizados e eficazes em matéria de conceção, construção, manutenção e exploração;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança (DSRTQS)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
l) Assegurar, em articulação com o Instituto Português da Qualidade, I. P., a participação na definição de procedimentos normativos nacionais e internacionais para os equipamentos e infraestruturas de transportes;	Competências não exercidas						
m) Promover e defender os direitos dos utentes em matéria de veículos e equipamentos, colaborando com os serviços e entidades competentes no sistema de participação e tratamento de queixas;	Competências não exercidas						
n) Fiscalizar a qualidade e a segurança das infraestruturas rodoviárias;	Competências não exercidas						
o) Conferir autorização, nos processos de licenciamento de obras a realizar nas zonas de proteção à estrada, no âmbito dos contratos de concessões de infraestruturas rodoviárias sujeitas à gestão do IMT, I. P.;	Competências não exercidas						
p) Propor normas relativas às auditorias de segurança rodoviária aos projetos rodoviários, assim como as inspeções de segurança rodoviária à rede nacional em exploração;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e Segurança (DSRTQS)							
Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
q) Colaborar na definição dos processos de revisão e certificação dos projetos para desenvolvimento da rede rodoviária nacional, ao nível das definições de segurança e qualidade;	Competências não exercidas						
r) Garantir a integridade, coerência e unidade do processo de definição das normas sobre rubricas, significados e conceitos técnicos, designação e produtos da atividade rodoviária de todos os operadores da rede rodoviária nacional;	Competências não exercidas						
s) Definir as normas de operação do sistema de informação e de segurança rodoviária entre veículos e infraestrutura e acompanhar, em articulação com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), a operação dos sistemas de comunicação entre os operadores e os utilizadores da estrada.	Competências não exercidas						

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Formação e Certificação



Direção de Serviços de Formação e Certificação (DSFC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Promover e participar na definição do quadro legal e regulamentar, em matéria de formação e certificação, no âmbito das atividades que se inserem nas atribuições do IMT, I. P., suscitando para o efeito a colaboração de todas as entidades que, em razão da matéria, tenham interesse relevante;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
b) Proceder ao controlo da execução do quadro regulamentar aplicável, colaborando nos atos de fiscalização e aplicação do regime sancionatório, em cooperação com as entidades, internas e externas, relevantes para o efeito;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
c) Certificar profissionais no setor dos transportes terrestres e gerir o processo de habilitação dos condutores de veículos rodoviários;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Utilizar plataforma digital única - SIM
d) Conceder títulos habilitantes para a condução de veículos, bem como para o exercício de profissões e atividades de	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Formação e Certificação (DSFC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
ensino da condução e para o exercício de profissões nas atividades de transportes;	detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
e) Reconhecer, licenciar e fiscalizar as entidades formadoras, examinadoras e escolas de condução, designadamente em matéria de condições de instalação, equipamentos, organização e ensino ministrado;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
f) Definir os métodos e os programas de formação e avaliação do pessoal afeto ao ensino e exames de condução, bem como promover a atualização e uniformidade dos critérios de avaliação do pessoal técnico afeto ao ensino e aos exames de condução;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
g) Organizar e manter atualizados os registos dos condutores, dos profissionais de transporte, das escolas de condução e	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Formação e Certificação (DSFC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
respetivo pessoal técnico, assim como os registos das entidades formadoras;	detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
h) Elaborar e homologar programas de formação de condutores e profissionais de transporte, definir os métodos e os programas de avaliação, controlo e atualização e elaborar as respetivas provas de exames;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
i) Promover a realização de exames psicológicos com vista à avaliação da capacidade e aptidão mental e psicológica de condutores ou candidatos à condução;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
j) Colaborar na conceção e desenvolvimento de ações de sensibilização às temáticas da segurança, qualidade e eficiência, no	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Formação e Certificação (DSFC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
âmbito da formação dos profissionais e da habilitação dos condutores, em cooperação com outras entidades e departamentos;	detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
k) Promover e fiscalizar a formação na área portuária, nomeadamente credenciando centros de formação, emitindo parecer sobre os conteúdos programáticos, a duração e o processo de avaliação, bem como estabelecer acordos com entidades competentes em matéria de formação e qualificação e demais aspetos relacionados com o processo formativo;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
l) Manter, no âmbito da formação na área portuária, um registo atualizado sobre centros de formação e cursos aprovados;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
m) Promover e defender os direitos dos utentes, em matéria de formação e certificação, colaborando com os serviços e entidades	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Formação e Certificação (DSFC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
competentes no sistema de participação e tratamento de queixas.	detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Repositório Institucional



Direção de Serviços de Repositório Institucional (DSRI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Recolher e gerir as diferentes categorias de conhecimento sobre mobilidade e transportes, de origem nacional e internacional, incluindo a de origem comunitária	Utilização indevida de informações confidenciais, em benefício próprio ou de terceiros, na produção de artigos científicos em Biblioteca e Arquivo	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões em reunião de Conselho Diretivo
b) Dinamizar a conservação e a fácil utilização do conhecimento produzido nos organismos que antecederam o IMT, I.P. ou noutras instituições cujas atribuições as conduziu a produzirem e/ou obterem conhecimento em domínios afins aos deste organismo	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, na elaboração da "Política de Gestão Documental"	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Tomar as decisões estratégicas e operacionais com base em fundamentações técnicas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões em reunião de Conselho Diretivo
	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, no desenvolvimento e implementação de base de dados de informatização de matrículas de veículos	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Tomar as decisões operacionais com base em fundamentações técnicas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões em reunião de Conselho Diretivo
c) Gerir o centro de documentação e biblioteca, promovendo a sua modernização tecnológica	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, na realização e promoção de eventos	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Realização de reuniões periódicas entre os envolvidos para identificação das necessidades e canalização dos recursos existentes
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Calendarização conjunta de iniciativas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, na	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Realização de reuniões periódicas entre os envolvidos para identificação das necessidades e canalização dos recursos existentes

Direção de Serviços de Repositório Institucional (DSRI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	realização do inventário da biblioteca	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Calendarização conjunta de iniciativas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
d) Assegurar a conservação e a gestão dos arquivos existentes, em articulação com as direções regionais de mobilidade e transportes	Utilização indevida de documentos, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Registo de entradas e saídas de documentos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Atualização do inventário anual dos fundos documentais
	Tratamento diferenciado de situações idênticas	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Realização de reuniões periódicas entre os envolvidos para identificação das necessidades e canalização dos recursos existentes
	Favorecimento determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregações de funções (diferentes níveis de autoridade)
e) Gerir a difusão seletiva de informação contemporânea, em tempo oportuno, sobre mobilidade e transportes, nas vertentes de atuação do IMT, I.P., em função dos perfis de utilização interna	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, na elaboração/implementação da política de utilizadores	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Tomar as decisões operacionais com base em fundamentações técnicas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões em reunião de Conselho Diretivo
	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público, na digitalização Arquivo Histórico Ferrovia	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Realização de reuniões periódicas entre os envolvidos para identificação das necessidades e canalização dos recursos existentes
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Calendarização conjunta de iniciativas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Fiscalização



Direção de Serviços de Fiscalização (DSF)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Efetuar ações de fiscalização e inspetivas no âmbito das atividades, empresariais e profissionais, cuja regulamentação e fiscalização se insiram no âmbito das atribuições do IMT, I. P., e não sejam competência das demais direções de serviços;	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Conservar registo de divergências e opiniões contrárias dos técnicos e dirigentes intermédios
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções

Direção de Serviços de Fiscalização (DSF)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Ausência de rigor, isenção e objetividade na realização da atividade e no reporte sobre a mesma	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos
b) Colaborar em ações inspetivas conjuntas com outros serviços e organismos de inspeção;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
c) Na sequência de ações inspetivas e de fiscalização, proceder ao levantamento de autos e participações relativos às infrações verificadas, tipificadas nos regimes jurídicos das atividades sujeitas à jurisdição do IMT, I. P., ou em cláusulas de contratos e concessões;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Direção de Serviços de Fiscalização (DSF)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
d) Instaurar e instruir processos de inquérito e de contraordenação e realizar todas as diligências necessárias à investigação do cumprimento das disposições legais, na sequência de autos, participações e queixas, oficiosamente ou por determinação superior;	Competências não exercidas						
e) Proceder a execução das sanções, designadamente acessórias, que sejam aplicadas em sede de processos de contraordenação da competência do IMT, I. P.;	Competências não exercidas						
f) Proceder à aplicação das medidas administrativas e de natureza cautelar previstas nos regimes jurídicos das atividades reguladas pelo IMT, I. P., colaborando internamente com os serviços;	Competências não exercidas						
g) Proceder à apreensão de títulos habilitantes nos casos previstos na lei ou no âmbito da execução de sanções acessórias.	Competências não exercidas						

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Sistemas de Informação



Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Planear e desenvolver a estratégia de sistemas e tecnologias de informação e comunicação;	Utilização indevida de informações confidenciais, em benefício próprio ou de terceiros	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Tomar as decisões estratégicas e/ou operacionais com base em fundamentações técnicas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões estratégicas em reunião de Conselho Diretivo
b) Assegurar o funcionamento, gestão e atualização da infraestrutura informática de suporte aos sistemas de informação e comunicação, nomeadamente em termos de equipamentos (hardware) e respetivos suportes lógicos (software) de base, até que estas funções sejam centralizadas;	Utilização indevida de informações confidenciais, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de software
	Utilização indevida de ativos, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de software
c) Promover a articulação segura dos sistemas de informação do IMT, I. P., com outros sistemas de informação e redes relevantes, nacionais e internacionais;	Utilização indevida de informações confidenciais, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Criação de vários níveis de acesso/validação de informação
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Ativação de logs
d) Assegurar as especificidades de acesso aos sistemas de informação do	Uso indevido das bases de dados ou de informações em	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Criação de vários níveis de acesso/validação de informação

Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
IMT, I. P., garantindo a segurança dos dados;	geral, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações
e) Executar ou promover a execução de projetos de desenvolvimento de sistemas e aplicações do IMT, I. P., bem como as ações de formação necessárias à sua exploração;	Utilização indevida de informações confidenciais, em benefício próprio ou de terceiros	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Tomar as decisões estratégicas e/ou operacionais com base em fundamentações técnicas
f) Garantir a disponibilidade, segurança, coerência e qualidade dos dados necessários aos sistemas de informação;	Uso indevido das bases de dados ou de informações em geral, em benefício próprio ou de terceiros	3	3	9	Elevado	Evitar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		3	3	9	Elevado	Evitar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações
		3	3	9	Elevado	Evitar o risco	Migração tecnológica para as novas aplicações que já foram desenvolvidos de forma a mitigar o risco
g) Assegurar a execução e coordenação técnica das tarefas de operação, manutenção e administração das redes, bases de dados do IMT, I. P.	Uso indevido das bases de dados ou de informações em geral, em benefício próprio ou de terceiros	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de software
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações

Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Controlo da inventariação, manutenção e atualização dos meios tecnológicos existentes no IMT	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de software
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações
h) Assegurar a execução e coordenação técnica das tarefas de operação, manutenção e administração das aplicações específicas do IMT, I. P.;	Uso indevido das bases de dados ou de informações em geral, em benefício próprio ou de terceiros	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de software
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações
	Controlo da inventariação, manutenção e atualização dos meios tecnológicos existentes no IMT	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware

Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Sistema de inventário permanente de software
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Ativação de logs de acesso e alterações
i) Assegurar a funcionalidade e operacionalidade dos meios técnicos necessários à disponibilização, interna e externa, de serviços em linha (online) com recurso a tecnologias de ambiente Internet, incluindo designadamente a operacionalização da página eletrónica do IMT, I. P.;	Uso indevido das bases de dados ou de informações em geral, em benefício próprio ou de terceiros	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de software
	Controlo da inventariação, manutenção e atualização dos meios tecnológicos existentes no IMT	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Implementação de critérios para estabelecimento de perfis de acesso, criação de password e de gestão destas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de hardware
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Sistema de inventário permanente de software
j) Apoiar as unidades do IMT, I. P., na definição de requisitos tecnológicos e aplicacionais, na elaboração de cadernos de encargos ou termos de referência e na gestão de serviços contratualizados com entidades externas, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Identificação e avaliação das necessidades e comparação com anteriores aquisições idênticas
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Descrição de todas as características do objeto a contratar, evitando especificações que favoreçam um determinado produto, serviço, marca, denominações comerciais ou fornecedor

Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Consulta do valor praticado no mercado
k) Conceber e processar a documentação apresentada por meios eletrónicos pelos utilizadores, bem como a informação transferida por meios eletrónicos por outros serviços do IMT, I. P., preparando a emissão dos documentos requeridos;	Privilégio na prestação da informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Rotação da equipa do serviço de atendimento (controlo de acessos)
l) Conceber e desenvolver formas e metodologias apropriadas ao atendimento público centralizado e nas unidades desconcentradas;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções na preparação dos documentos para o Conselho Diretivo
m) Prestar um serviço de atendimento centralizado dos utilizadores, por via telefónica ou pela Internet, apoiando-os diretamente nas suas solicitações ou encaminhando-os para os serviços competentes.	Privilégio na prestação da informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Rotação da equipa do serviço de atendimento (controlo de acessos)

Matriz de Risco

Direção de Serviços de Administração de Recursos



Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Elaborar, sob orientação do conselho diretivo, os instrumentos de gestão previstos na lei, designadamente o QUAR, o Plano e o Relatório de Atividades, bem como os demais que lhe sejam solicitados;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Aprovação do orçamento em reunião de Conselho Diretivo e pela Tutela
b) Elaborar o orçamento do IMT, I. P., sob orientação do conselho diretivo e em articulação com as restantes unidades orgânicas do IMT, I. P.;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Aprovação do orçamento em reunião de Conselho Diretivo e pela Tutela
c) Assegurar a gestão orçamental e patrimonial dos recursos financeiros de acordo com o normativo legal aplicável;	Ausência/Deficiente registo contabilístico de receita	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementar um sistema de controlo automatizado
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Proceder à conciliação bancária automática das Direções Regionais e Delegações Distritais (postos de cobrança)
	Autorização de despesa superior ao montante para o qual o dirigente tem competência	2	1	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a divulgação na <i>intranet</i> dos limites de despesa autorizados para cada dirigente
	Deficiente arrecadação direta de valores em balcões do IMT, I.P.	3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Promover a segregação de funções na validação
		3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Automatizar Sistemas de Controlo (conciliação e conferência dos valores diários)
		3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Monitorização mensal da cobrança e depósito de receitas por parte dos

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
							dirigentes dos serviços desconcentrados
	Deficiente arrecadação direta de valores por entidades que desempenham atividades concessionadas	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Automatizar Sistemas de Controlo
	Existência de erros de conferência na cadeia de tratamento de valores	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Contratualizar com entidades externas a recolha e conferência de valores
	Pagamento de bens/serviços não entregues ou realizados	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar conferência da fatura a pagar por parte da unidade orgânica que requereu os bens/serviços
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir conferência da fatura com a guia de remessa pelo Gestor do Contrato
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar conferência da fatura a pagar por parte da unidade orgânica que requereu os bens/serviços
	Realização de despesas acima dos limites permitidos legalmente dando origem ao incumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir que a autorização da despesa só é dada mediante cabimentação prévia (existência de Informação/proposta com a fundamentação da necessidade de realização de despesa)
	Realização de despesas não cabimentadas	3	1	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir que a autorização da despesa só é dada mediante cabimentação prévia (existência de Informação/proposta com a fundamentação da necessidade de realização de despesa)

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Realização de pagamentos por transferência bancária sem a competente autorização	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a existência de evidência de autorização de acordo com competência própria ou delegada
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a segregação de funções entre o registo da despesa e a emissão dos meios de pagamento
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre a entidade com competência para autorizar e quem efetua a transferência (pagamentos IGCP)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a segregação de funções entre o registo da despesa e a emissão dos meios de pagamento
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre a entidade com competência para autorizar e quem efetua a transferência (pagamentos IGCP)
	Registo de faturas de bens e serviços não fornecidos ou prestados/efetuados por valores diferentes dos contratualizados	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à validação da fatura através da conferência com a nota de encomenda e guia de remessa
	Registo de faturas de bens e serviços não fornecidos ou prestados/efetuados por valores diferentes dos contratualizados	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir conferência da fatura com a guia de remessa na contabilidade
	Utilização do fundo de maneiio para fins não previstos legalmente	3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificar a evidência de autorização da despesa por entidade com competência

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Utilização do fundo de maneio para fins não previstos legalmente	3	2	6	Moderado	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre conferência e aprovação
	Utilização do fundo de maneio para fins não previstos legalmente	3	2	6	Moderado	Aceitar o risco	Proceder à contagem física de caixa (sem pré aviso)
d) Elaborar a conta anual de gerência e demais elementos da prestação de contas anual, bem como acompanhar o processo de certificação legal de contas;	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Segregação de funções
e) Desenvolver procedimentos de contratação pública tendentes à aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor;	Acumulação e indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções nas diversas fases	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre a unidade orgânica que requer o bem/serviço/empreitada e o desenvolvimento do procedimento administrativo
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a definição clara do papel desempenhado por cada interveniente, definida pelo manual de contratação pública e o cumprimento dos procedimentos internos aprovados
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução contratual	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a definição e proposta por parte do gestor de contrato das medidas corretivas sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Aquisição de bens/serviços não contemplados no planeamento e/ou não autorizados, para proveito próprio ou de terceiro em detrimento da organização	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Exigência da fundamentação da necessidade
	Ausência ou deficiente definição de cláusulas jurídicas e técnicas no caderno de encargos que consequentemente impossibilitam a aplicação de penalidades	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a definição clara das cláusulas técnicas e todos os elementos de execução do contrato a celebrar, associando as respetivas penalidades que deverão acompanhar o clausulado
	Ausência ou deficiente fundamentação e avaliação das necessidades das propostas de aquisição	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Analisar o histórico referente a quantidades e custos de aquisições semelhantes
	Cadernos de encargos com deficiente definição do objeto e respetiva execução	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Fomentar o planeamento e estudo das unidade orgânicas quanto ao objeto a contratar e à forma de execução, com possibilidade de recurso à consulta preliminar de entidades
	Cadernos de encargos potencialmente restritivos da concorrência	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços por ajuste direto simplificado, bem como, em regra, assegurar um mínimo de 3 entidades a apresentar orçamento e 2 cotações efetivas

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços no limiar do valor do ajuste direto (20.000 €), bem como, em regra, assegurar um mínimo de 3 entidades a convidar
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços por consulta prévia, bem como, em regra, assegurar um mínimo de 5 entidades a convidar
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas no limiar do valor do ajuste direto (30.000 €), bem como, em regra, assegurar um mínimo de 3 entidades a convidar

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação do critério de escolha das entidades a convidar nos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas por consulta prévia, bem como, em regra, assegurar um mínimo de 5 entidades a convidar
	Desvio de bens/serviços contratados para proveito próprio ou de terceiro	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Realização de averiguações por parte do gestor de contrato
	Estudo e planeamento inadequado da contratação pública	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Adotar instrumentos de gestão previsional com vista a prover as necessidades das unidade orgânicas
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no contrato	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Identificar o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com o conhecimento adequado para o acompanhar
	Existência de falhas no controlo de custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados anualmente	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à implementação de um sistema de controlo que permita fazer o acompanhamento do compromisso financeiro associado ao contrato
	Favorecimento de fornecedores de bens/serviços em detrimento da organização para alcance de benefícios próprios e/ou para terceiros	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar cumprimento da legislação aplicável à contratação pública

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Inexistência de sistema/regras de acompanhamento e reação relativamente ao cumprimento defeituoso e incumprimento do contrato	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a elaboração, pelo gestor do contrato, de indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, bem como a execução financeira, técnica e material do contrato
	Insuficiente avaliação do desempenho contratual	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a elaboração, pelo gestor de contrato, de relatórios de acompanhamento da execução do contrato
	Insuficiente justificação do tipo de procedimento adotado designadamente quando restritivo da concorrência e fracionamento da despesa	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar cumprimento da legislação aplicável à contratação pública
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Cumprir os procedimentos de contratação pública aprovados internamente
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir a existência de pareceres jurídicos sempre que as situações sejam complexas
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir a rotatividade na escolha das entidades a convidar, nomeadamente efetuando a verificação do artigo 113.º do CCP e da legislação orçamental em vigor
	Promiscuidade com fornecedores	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre a unidade orgânica que requer o bem/serviço/empreitada e o

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
							desenvolvimento do procedimento administrativo
	Propor e aprovar despesa não prevista no plano de compras anual e consequentemente em orçamento	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir previamente que a aquisição se encontra prevista no plano de compras anual e consequentemente em orçamento
	Seleção inadequada das entidades/concorrentes a convidar	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementar e divulgar o manual de contratação pública
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Priorizar a adoção de procedimento de aquisição por concurso público
	Verificação de impedimentos e de conflitos de interesse dos intervenientes durante todo o processo	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Solicitar a subscrição da declaração de impedimentos e incompatibilidades, nos termos do CCP e do CPA
f) Assegurar a gestão, manutenção e conservação dos bens sob responsabilidade do IMT, I. P., mantendo atualizado o respetivo inventário e cadastro;	Abate de bens operacionalmente ativos	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir que o processo de identificação de bens para abate é efetuado e validado por entidade competente
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre quem elabora a lista de bens para abate e quem aprova o abate
	Apropriação pessoal de combustível	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Exigir a entrega de todos os comprovativos de abastecimento e dos mapas resumo dos serviços desconcentrados para cruzamento com o extrato do fornecedor

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Cumprir com o Regulamento de Uso dos Veículos do IMT
	Aprovar uma guia de remessa de bens que não deram entrada na entidade	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à Inventariação física periódica
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a segregação de funções entre quem confere a guia de remessa e quem cria a ficha do bem no sistema informático
	Aprovar uma guia de remessa sem a conferência dos bens entregues	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à Inventariação física periódica
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a segregação de funções entre quem inventaria e quem é responsável pelo património
	Desvio de bens da instituição	3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Proceder à identificação física do bem através da afixação de etiqueta com código de barras
		3	2	6	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar a realização periódica do inventário físico
	Entrega de bem de valor inferior	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a conferência física do bem com recurso à nota de encomenda/requisição oficial
	Falta de registo de bens, com o objetivo de alcançar benefício próprio ou de terceiros	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Dupla verificação efetuada pelas unidades orgânicas (DRF e DRP)
	Favorecimento de fornecedores de bens/serviços em detrimento da organização para alcance de benefícios próprios e/ou para terceiros	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar cumprimento da legislação aplicável à contratação pública

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Gestão ineficiente da frota de veículos	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a conferência pelo utilizador/dirigente e pelo património
	Inexistência de registo do bem no sistema informático	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder ao cruzamento dos bens faturados e pagos com a listagem de inventário registada no sistema informático
		2	1	2	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à inventariação física
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre o registo do bem e a conferência física através do inventário
	Transferência indevida de bens para outras entidades	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir que a transferência de bens é autorizada superiormente
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à Inventariação física periódica
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre o registo da transferência e a conferência física através do inventário
	Utilização indevida de bens	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Sensibilização dos trabalhadores para a utilização correta dos bens
	Utilização indevida dos veículos	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Exigir a entrega de todos os boletins mensais de utilização das viaturas onde são indicados os percursos, quilómetros percorridos e abastecimentos de combustível efetuados
g) Assegurar a gestão do expediente postal e de comunicações eletrónicas;	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de informação recebida/enviada	1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Promover a rotatividade de funcionários

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	3	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Segregação de funções
h) Assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos relativos às reclamações sobre o funcionamento dos serviços, promovendo o seu registo e encaminhamento, nos termos da legislação em vigor;	Competências não exercidas						
i) Assegurar a gestão administrativa dos recursos humanos, garantindo o cumprimento das respetivas obrigações legais;	Autorização de dias de férias para além do permitido por lei	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a implementação de um sistema informático que permita o registo e aprovação/autorização das férias na aplicação, permitindo o controlo efetivo dos dias autorizados e gozados, bem como da marcação de férias de acordo com a legislação em vigor
	Faltas ao trabalho sem autorização devida	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a supervisão das chefias diretas
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Cumprir o Regulamento interno de horário de trabalho
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Fomentar a ativação de alertas automáticos do sistema de relógio de ponto

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Incumprimento do número mínimo de dias de férias previsto na lei	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a implementação de um sistema informático que permita o registo e aprovação/autorização das férias na aplicação, permitindo o controlo efetivo dos dias autorizados e gozados, bem como da marcação de férias de acordo com a legislação em vigor
	Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, com objetivo de obter benefício próprio ou de terceiro	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a segregação de funções entre o processamento, registo contabilístico e pagamento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Verificar a existência de autorização de alterações na massa salarial face ao mês anterior
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a formação dos colaboradores sobre legislação relevante aplicável
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Divulgar os regimes de incompatibilidades
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Elaborar, promover e divulgar um manual de procedimentos para a tramitação e análise de requerimentos diversos
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Cumprir o procedimento de controlo interno regular que permite a verificação da adequação do benefício concedido à situação presente, com exigência de comprovativo

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
	Pagamento de férias anteriormente gozadas e recebidas	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a implementação de um sistema informático que permita o registo e aprovação/autorização das férias na aplicação, permitindo o controlo efetivo dos dias autorizados e gozados, bem como da marcação de férias de acordo com a legislação em vigor
j) Promover o desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, incluindo o apoio técnico aos júris dos concursos;	Ausência de identificação de relações pessoais e familiares dos colaboradores integrados com pessoas referentes às entidades relacionadas com projetos/negócios que possam desencadear situações de ausência de independência ou conflito de interesses	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar que a Informação/Proposta inclui a fundamentação da necessidade de recrutamento, mediante existência de cabimento prévio
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder ao levantamento anual das necessidades de recrutamento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à divulgação do mapa de pessoal da entidade
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar que a Informação/Proposta que fundamenta a necessidade é submetida ao DRH antes da autorização para abertura do procedimento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Fomentar o conhecimento adequado da legislação regulamentadora dos procedimentos concursais de recrutamento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à nomeação de júris diferenciados para cada concurso

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a integração do responsável da UO de destino no júri do procedimento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a fundamentação detalhada da classificação dos candidatos
	Manipulação, ocultação ou destruição intencional de informação, em benefício próprio ou de terceiro	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar que a Informação/Proposta inclui a fundamentação da necessidade de recrutamento, mediante existência de cabimento prévio
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder ao levantamento anual das necessidades de recrutamento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à divulgação do mapa de pessoal da entidade
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar que a Informação/Proposta que fundamenta a necessidade é submetida ao DRH antes da autorização para abertura do procedimento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Fomentar o conhecimento adequado da legislação regulamentadora dos procedimentos concursais de recrutamento
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Proceder à nomeação de júris diferenciados para cada concurso
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a integração do responsável da UO de destino no júri do procedimento

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a fundamentação detalhada da classificação dos candidatos
k) Promover, em articulação com o conselho diretivo, a implementação e aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP 2 e 3);	Disponibilização não autorizada a terceiros de informação sobre avaliação do desempenho	1	0	0	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar que o número de trabalhadores da DSAR/DRH envolvidos no processo é reduzido e restrito ao essencial
	Inexistência de critérios de equidade na avaliação dos funcionários	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir a existência de um Conselho Coordenador de Avaliação para apoio e fundamentação dos processos de avaliação
	Inexistência de critérios de equidade na avaliação dos funcionários	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação
	Inexistência de critérios de equidade na avaliação dos funcionários	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fomentar a discussão em reuniões de avaliadores dos critérios a adotar para a avaliação dos funcionários de modo a estabelecer processos equitativos
	Intervenção no processo de avaliação do desempenho de elementos com relações de intimidade pessoal ou de parentesco com os avaliados	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a inexistência de conflitos de interesses
	Utilização de critérios com excessiva margem de subjetividade ou discricionariedade	2	0	0	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Fomentar a discussão em reuniões de avaliadores dos critérios a adotar para a avaliação dos funcionários, de modo a estabelecer

Direção de Serviços de Administração de Recursos (DSAR)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
							processos objetivos e equitativos
l) Promover o levantamento, análise e diagnóstico das necessidades de formação dos trabalhadores do IMT, I. P., e elaborar o respetivo plano anual de formação;	Ausência de planeamento das ações de formação (poderá pôr em causa o princípio da equidade no seu acesso)	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Manter a realização periódica de um diagnóstico transversal das necessidades de formação
	Privilegiar ou excluir entidades do processo de seleção de formadores	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover e divulgar um plano de formação aprovado superiormente
	Privilegiar ou excluir trabalhadores no processo de seleção de formandos	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Exigir fundamentação da necessidade para inscrição em ações de formação não previstas em plano e justificação para o não planeamento atempado das mesmas
m) Elaborar os reportes periódicos de informação financeira, patrimonial e de recursos humanos, nos termos do normativo aplicável;	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Dupla verificação efetuada pelas unidades orgânicas (DRF, DRH e DRP)
n) Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e para fiscais aplicáveis à atividade do IMT, I. P.;		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Dupla verificação efetuada pelas unidades orgânicas (DRF e DRH)
o) Elaborar relatórios, pareceres e estudos técnicos, sempre que tal lhe seja solicitado, e recolher elementos estatísticos e indicadores de gestão.	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Efetuar a análise/validação/divulgação da informação/auto/relatório/proposta/decisão por diferentes níveis hierárquicos

Matriz de Risco

**Direção de Serviços de Estudos,
Avaliação e Prospetiva**



Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Promover a realização de estudos e planeamento estratégicos sobre os transportes terrestres, marítimos e respetivas infraestruturas, identificando problemas de articulação modal, défices de capacidade e outros estrangulamentos e propondo medidas e programas para a sua superação;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Tomar as decisões estratégicas e operacionais com base em fundamentações técnicas
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Requerer a aprovação das principais decisões estratégicas e documentos em reunião de Conselho Diretivo
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Controlar a acumulação de funções públicas com funções privadas
b) Produzir e promover estudos e documentos de referência e divulgação técnica e científica, que se revelem necessários ao desenvolvimento das atribuições do IMT, I. P.;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Priorizar a adoção de procedimento de aquisição por concurso público
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Privilegiar o convite a um número de entidades superior ao previsto no Código dos Contratos Públicos, quando não se justifique a abertura de concurso público
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Garantir a rotatividade dos elementos dos júris dos concursos
		1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar o desenvolvimento detalhado das cláusulas técnicas de modo a permitir a verificação do cumprimento do contrato

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
c) Apoiar, promover e divulgar a inovação associada à mobilidade de pessoas e bens, bem como acompanhar e promover a implementação de serviços e sistemas inteligentes de transportes;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Priorizar a adoção de procedimento de aquisição por concurso público
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Privilegiar o convite a um número de entidades superior ao previsto no Código dos Contratos Públicos, quando não se justifique a abertura de concurso público
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir a rotatividade dos elementos dos júris dos concursos
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar o desenvolvimento detalhado das cláusulas técnicas de modo a permitir a verificação do cumprimento do contrato
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Implementar medidas de salvaguarda da confidencialidade dos dados
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Subscrição de acordos para gestão da colaboração entre parceiros dos projetos
d) Apoiar, promover e divulgar, em articulação com a ANSR e com os demais serviços do IMT, I. P., as melhores práticas em matéria de segurança rodoviária;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
e) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos instrumentos setoriais de escala nacional e regional, integrando as correspondentes estruturas de coordenação, nos termos da lei, e emitindo parecer, quando exigível;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
e) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, bem como dos instrumentos setoriais de escala nacional e regional, integrando as correspondentes estruturas de coordenação, nos termos da lei, e emitindo parecer, quando exigível;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)
f) Pronunciar-se sobre os instrumentos estratégicos, de âmbito nacional, europeu e internacional, nas áreas do ambiente, energia e segurança em matéria de mobilidade e transportes;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses
f) Pronunciar-se sobre os instrumentos estratégicos, de âmbito nacional, europeu e internacional, nas áreas do ambiente, energia e segurança em matéria de mobilidade e transportes;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	1	1	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a realização de trabalho em equipa (rotatividade)

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
g) Implementar, no quadro das determinações estabelecidas pelo Governo, medidas de natureza financeira e económica de apoio ao desenvolvimento e inovação do sistema de mobilidade e transporte terrestre e da marinha do comércio, assegurando a atribuição e gestão das verbas provenientes das diversas fontes de recursos destinadas a essa finalidade;	Competências não exercidas						
h) Pronunciar-se sobre as estratégias de desenvolvimento e evolução da rede rodoviária nacional, de ligação com outras redes e de articulação com os restantes meios de transporte;	Competências não exercidas						
i) Acompanhar a execução do Plano Rodoviário Nacional e pronunciar-se sobre a sua definição e respetivas alterações, garantindo a sua unidade, coerência, sustentabilidade e articulação com os restantes instrumentos de planeamento e gestão territorial;	Competências não exercidas						
j) Propor as normas relativas à hierarquia, classificação, regime e estatuto da rede viária;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
k) Acompanhar e validar os processos de transferência da rede desclassificada para os municípios e definir as condições de utilização das estradas abandonadas, autorizar a extinção do direito de passagem e itinerário e autorizar a sua desafetação do domínio público rodoviário;	Competências não exercidas						
l) Garantir a existência e manutenção de um registo de dados sobre o património rodoviário nacional que integra o domínio público e definir as condições da sua gestão e utilização;	Competências não exercidas						
m) Regular as condições relativas às permissões, proibições e condicionamentos no âmbito do estatuto de proteção da estrada;	Competências não exercidas						
n) Promover, em articulação com os serviços competentes da área do mar, a elaboração, avaliação, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planeamento e ordenamento para o setor portuário comercial, na componente económica dos transportes marítimos e da via navegável do Douro, assegurando a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospetiva (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
o) Colaborar com a AMT, na elaboração, avaliação, execução e revisão do Plano Nacional Marítimo-Portuário, bem como na avaliação dos seus impactos espaciais e socioeconómicos;	Competências não exercidas						
p) Acompanhar a elaboração e dar parecer sobre os demais instrumentos de planeamento e ordenamento dos portos comerciais, da componente económica dos transportes marítimos e da via navegável do Douro, assegurando a sua articulação com os demais instrumentos de gestão territorial;	Competências não efetivadas						
q) Fiscalizar o cumprimento dos objetivos económicos, financeiros e orçamentais traçados para o setor marítimo-portuário, exercendo a coordenação do seu planeamento e desenvolvimento estratégico;	Competências não exercidas						
r) Colaborar com a AMT no âmbito do sistema de observação das infraestruturas e do mercado de transportes;	Competências não exercidas						
s) Promover a recolha e apresentação de elementos estatísticos relativos aos setores rodoviário, ferroviário e marítimo-portuário;	Competências não exercidas						

Direção de Serviços de Estudos, Avaliação e Prospecção (DSEAP)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
t) Acompanhar a evolução dos modelos de financiamento da infraestrutura rodoviária, os seus custos e benefícios, e propor as orientações necessárias para garantir a equidade e eficiência do sistema.	Competências não exercidas						

Matriz de Risco

Gabinete Jurídico e de Contencioso



Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJC)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Colaborar na preparação de projetos de diplomas legais e regulamentos, contratos ou quaisquer outros atos jurídicos, necessários ao enquadramento legal dos setores e atividades relacionadas com as atribuições do IMT, I. P., sem prejuízo das competências das demais direções de serviços;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação dos projetos
b) Assegurar a permanente atualização dos normativos legais e, em colaboração com os serviços competentes, proceder à preparação dos trabalhos de transposição de normativos da União Europeia;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação dos projetos
c) Prestar apoio jurídico especializado ao conselho diretivo e às demais unidades orgânicas do IMT, I. P., elaborando informações e pareceres, sem prejuízo da competência do Gabinete de Assessoria Técnica;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a rotatividade na distribuição de processos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Uniformização de propostas de decisão
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar o registo dos processos, por ordem de entrada/distribuição, no sistema de gestão documental
d) Gerir o contencioso do IMT, I. P., assegurando o exercício do mandato forense;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a rotatividade na distribuição de processos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Uniformização de proposta de decisão
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar o registo dos processos, por ordem de entrada/distribuição, no

							sistema de gestão documental
e) Apoiar o conselho diretivo em matéria do estatuto disciplinar dos trabalhadores e promover a instrução dos processos de que seja incumbido.	Discrecionariade	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a rotatividade na distribuição de processos
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Uniformização de proposta de decisão
	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar o registo dos processos, por ordem de entrada/distribuição, no sistema de gestão documental

Matriz de Risco

Gabinete de Assessoria Técnica



Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Prestar assessoria técnica ao conselho diretivo, nos diversos domínios de atuação do IMT, I. P., designadamente no relacionamento institucional com o exterior, sem prejuízo das competências das demais direções de serviços;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo Segregação de funções na preparação dos documentos para o Conselho Diretivo
b) Dar apoio ao conselho diretivo, no acompanhamento e na participação do IMT, I. P., nos diversos organismos internacionais do setor dos transportes, do setor marítimo-portuário e das infraestruturas rodoviárias, bem como assegurar a cooperação no plano comunitário e internacional, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades competentes;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo
c) Coordenar, em articulação com outros serviços competentes, o relacionamento com os organismos nacionais, comunitários e internacionais e a participação em comissões ou grupos de trabalho, nos domínios das acessibilidades, transportes, mobilidade;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
d) Coordenar e promover, em articulação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e com os demais serviços do IMT, I. P., o planeamento de transportes em situação de emergência, o apoio ao Governo na tomada de decisões no âmbito do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, bem como a representação nacional nos comités correspondentes do Alto Comité de Planeamento Civil de Emergência/Organização do Tratado Atlântico Norte;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo
	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo
e) Assegurar a preparação dos relatórios e comunicações nacionais exigidos pelo cumprimento das obrigações internacionais, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades competentes;	Favorecimento determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do IMT, I.P.	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo
	Manipulação, divulgação ou ocultação intencional de informação privilegiada	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
f) Acompanhar e coordenar a troca de informação e de experiências com outros países e desenvolver as ações de cooperação internacional consideradas oportunas, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades competentes;	Sem fator de risco identificado						
g) Acompanhar os sistemas de gestão e cumprimento dos tratados, convenções e protocolos internacionais nas áreas de intervenção do IMT, I. P., e analisar as condicionantes que impõem sobre as políticas e medidas nacionais, sem prejuízo da necessária articulação com as demais entidades competentes;	Competências não exercidas						
h) Divulgar informação relativa aos setores abrangidos pelas atribuições do IMT, I. P., designadamente sobre as atividades desenvolvidas, seguindo princípios de transparência, rigor e acessibilidade, garantindo a sua permanente atualização e coordenando a sua difusão;	Competências não exercidas						

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
i) Assegurar, em colaboração com os demais serviços do IMT, I. P., a gestão dos conteúdos e da apresentação do sítio do IMT, I. P., na Internet, garantindo a sua atualização permanente;	Competências não exercidas						
j) Apoiar a realização de eventos destinados à divulgação e debate de temas, estratégias, planos, programas e outros instrumentos relativos aos setores abrangidos pelas atribuições do IMT, I. P., divulgando os respetivos documentos de suporte;	Manipulação, divulgação ou ocultação intencional de informação privilegiada	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo
k) Assegurar a seleção, recolha e difusão interna da informação sobre as atividades do IMT, I. P. e os setores abrangidos pelas suas atribuições, prestada nos meios de comunicação social.	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Participação de diversas unidades orgânicas na preparação de informação/documentos a submeter ao Conselho Diretivo

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
Assegurar a coordenação transversal das relações internacionais bilaterais, multilaterais e europeias, no que respeita às matérias sob Tutela do Ministério das Infraestruturas e Habitação, com todos os serviços, organismos e estruturas, assumindo a função de ponto focal do Ministério para a prossecução destas competências, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, com vista à defesa dos interesses nacionais;	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão
Apoiar a disponibilização do contributo do IMT no que respeita às suas áreas de competência sob Tutela de outros Ministros	Competências não exercidas						
Apoiar a participação dos membros do Governo do Ministério das Infraestruturas e Habitação nos Conselhos de Ministros dos Transportes e das Telecomunicações da UE, assim como a intervenção do MIH em outras formações do Conselho que envolvam matérias da sua competência;	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão
Apoiar a participação da Tutela do Ministério das Infraestruturas e Habitação em cimeiras e reuniões	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
ministeriais bilaterais e multilaterais							
Promover e acompanhar a transposição de diretivas da UE, os projetos-piloto (UE-Pilot) e a Rede SOLVIT, assim como os processos de pré-contencioso e de contencioso nas áreas de competência do Ministério das Infraestruturas e Habitação	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão
Assegurar a participação do Ministério das Infraestruturas e Habitação na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, na Comissão Interministerial de Política Externa e na Comissão Interministerial de Cooperação	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão
Coordenar a participação das entidades no âmbito das competências do Ministério das Infraestruturas e Habitação em organizações e grupos internacionais	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão
Coordenar as atividades no domínio da Rede Transeuropeia de Transportes e dos respetivos mecanismos centralizados de assistência financeira da UE	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão

Gabinete de Assessoria Técnica (GAT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
Coordenar e acompanhar o relacionamento bilateral e multilateral no quadro das competências do Ministério das Infraestruturas e Habitação	Favorecimento de determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do interesse público	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Controlo hierárquico e supervisão

Matriz de Risco

Gabinete de Auditoria Interna



Gabinete de Auditoria Interna (GAI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Elaborar o plano anual de auditorias e assegurar a sua execução, bem como promover outras ações de auditoria que se revelem necessárias;	Plano anual de auditorias não prioriza as áreas a auditar	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Estabelecer critérios para decidir as áreas a auditar e programar a realização de auditorias
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a rotatividade de tarefas pelos membros da equipa do GAI durante a fase de planeamento e preparação de auditorias
b) Proceder às inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pelo conselho diretivo, propondo medidas destinadas a corrigir procedimentos incorretos, ineficazes ou ilegais;	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
c) Elaborar parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo IMT, I. P.;	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora

Gabinete de Auditoria Interna (GAI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
d) Elaborar e implementar o sistema de controlo interno (SCI), em articulação com as restantes unidades orgânicas do IMT, I. P., bem como efetuar ações de verificação do cumprimento das respetivas normas e procedimentos;	Verificação não contempla o cumprimento de todas as normas e procedimentos aplicáveis	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Estabelecer critérios para decidir as áreas a auditar e programar a realização de auditorias
e) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, bem como relatórios de acompanhamento de execução das medidas corretivas propostas no âmbito da atividade do GAI;	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos relatórios de auditoria por todos os elementos da equipa auditora
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório
f) Elaborar planos e relatórios de execução no âmbito da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, assegurando a respetiva monitorização, e apoiar o conselho diretivo nas respostas às solicitações do	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a elaboração e revisão dos documentos pelos respectivos dirigentes
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Diferentes níveis de autoridade na aprovação do relatório

Gabinete de Auditoria Interna (GAI)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
Conselho de Prevenção da Corrupção;							
g) Acompanhar e dar apoio nas auditorias externas efetuadas aos serviços.	Manipulação, divulgação, ocultação ou destruição de informação	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Promover a constituição de equipas de apoio às auditorias externas com mais de 1 elemento

Matriz de Risco

Direções Regionais de Mobilidade e Transportes



Direções Regionais de Mobilidade e Transportes (DRMT)

Atividade	Identificação dos Fatores de Riscos	Probabilidade de Ocorrência	Gravidade da Consequência	Análise do Risco	Avaliação do Risco Nível do Risco	Tratamento do Risco	Mecanismos de Controlo Medida de Mitigação
a) Coordenar a ação dos seus serviços	Utilização de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiro	1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar a fundamentação legal das autorizações concedidas
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Assegurar o controlo pelos Dirigentes (segregação de funções)
		1	2	2	Reduzido	Aceitar o risco	Monitorizar a conformidade das ações com os procedimentos estabelecidos
b) Assegurar o atendimento aos utilizadores	Favorecimento em processos cujos interessados são determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do IMT, I.P. ou da aplicação da lei	3	1	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Garantir o acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios
		3	1	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar o controlo pelos Dirigentes (segregação de funções)
		3	1	3	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Promover a rotatividade de funcionários
c) Gerir os respetivos procedimentos administrativos em áreas relacionadas com as atribuições e competências das DRMT	Favorecimento em processos cujos interessados são determinadas entidades/ pessoas individuais/grupos profissionais, em detrimento do IMT, I.P. ou da aplicação da lei	2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Privilegiar a distribuição aleatória dos processos
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Assegurar o controlo pelos Dirigentes (segregação de funções)
		2	2	4	Moderado	Mitigar ou Partilhar o risco	Verificar a homogeneidade dos critérios de decisão, através da consulta regular aleatória das decisões